



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

LEI Nº 628/2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixe-Boi para o Exercício de 2012.

A Prefeita Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Peixe-Boi, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de PEIXE-BOI, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.593.664,73 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	VALOR
1.1.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	199.050,00
1.2.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.100,00
1.3.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	76.020,00
1.4.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	3.150,00
1.6.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	8.970,00
1.7.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.813.990,00
1.9.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.450,00
9.1.0.0	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-200,00
9.7.0.0	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	1.494.210,00
TOTAL		13.629.320,00

CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	VALOR
2.1.0.0	OPERACÕES DE CRÉDITO	4.200,00
2.2.0.0	ALIENACÃO DE BENS	2.100,00
2.4.0.0	TRANSFERÊNCIA	6.958.044,73
TOTAL		6.964.344,73

RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	20.593.664,73
----------------------------	---------------

Art. 3º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função,



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	487.186,00
04	Administração	3.508.523,30
06	Segurança Pública	40.400,00
08	Assistência Social	1.167.737,50
10	Saúde	3.243.365,69
12	Educação	5.288.160,00
13	Cultura	2.700,00
15	Urbanismo	995.400,00
16	Habitacão	547.600,00
17	Saneamento	3.317.092,24
18	Gestão Ambiental	528.100,00
20	Agricultura	306.500,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00
25	Energia	39.500,00
26	Transporte	508.400,00
27	Desporto e Lazer	176.600,00
28	Encargos Especiais	315.000,00
99	Reserva de Contingência	116.400,00
TOTAL		20.593.664,73

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixada com a seguinte distribuição institucional:

CÓDIGO	GRUPO DE DESPESA	VALOR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	13.065.487,80
3.1.0.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.638.435,00
3.2.0.0	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.377.052,80
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.411.776,93
4.4.0.0	INVESTIMENTOS	7.066.776,93
4.6.0.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.000,00
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.400,00
9.9.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.400,00
TOTAL		20.593.664,73

CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	487.186,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	6.991.973,30
03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.421.060,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.418.407,93
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.037,50
TOTAL		20.593.664,73



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

CÓDIGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA / ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	487.186,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	625.350,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	710.950,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	581.979,30
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	719.550,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS E	2.908.600,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA	296.974,00
02.07	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	423.050,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	547.600,00

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	177.920,00
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	371.950,00
03.02	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.304.410,00
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	744.700,00
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.603.080,00
04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.815.327,93
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.900,00
05.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.012,50
05.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	748.125,00
TOTAL		20.593.664,73

Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2012, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

Art. 8º Ficam excluídos do limite do art. 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;

IV – destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

V – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir por decreto, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas no primeiro semestre do exercício financeiro de 2012 para suplementar exclusivamente despesa com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida, precatórios e outras despesas judiciais.

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará, 16 de dezembro de 2011.

Élia Jaques Rodrigues
ÉLIA JACQUES RODRIGUES
Élia Jaques Rodrigues

Prefeita Municipal

CPF: 057.254.372-72

Peixe-Boi - Pará

José Wilson Fonteles da Silva
JOSÉ WILSON FONTELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi

José Wilson F. da Silva

CPF.: 173.313.662-20

PRESIDENTE DA CÂMARA

MUN. DE PEIXE-BOI